



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO N. 789/2023**

“DEFINE O VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.877/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua – VTN – para fins de fiscalização do ITR;

**CONSIDERANDO**, o padrão adotado pela referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.877/2019;


**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os valores da Terra Nua - VTN, por hectare, para serem utilizados como base de cálculo dos impostos no Município de Rio Negro, para o exercício de 2023, correspondente conforme a tabela abaixo:

<b>Característica</b>	<b>Valor por hectare</b>
Lavoura - aptidão boa	R\$ 11.804,15
Lavoura - aptidão regular	R\$ 8.643,00
Lavoura - aptidão restrita	R\$ 5.487,75
Pastagem Plantada	R\$ 4.679,76
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 3.939,05
Preservação de Fauna e Flora	R\$ 3.267,39

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Rio Negro/MS, 14 de julho de 2023.

  
Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

